



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Contabilidade
Divisão de Contabilidade

DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 285/2018

DEMAIS ASSUNTOS

MODELO 8 – INFORMAÇÕES ACERCA
DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA
CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES
CONTIDAS NO RELATÓRIO DA ÚLTIMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
GOVERNO DO MUNICÍPIO APRECIADA
PELO TCE-RJ.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO
MODELO 08

Município: Teresópolis		Referente ao Exercício de: 2022	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO		CATEGORIA (NÃO DESELEITAR)	
DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	AÇÃO/PROPOSTAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA (NÃO DESELEITAR)
DETERMINAÇÃO Nº 04 Realizar a transferência das contribuições previdenciárias devidas pelos servidores e patronal ao RPPS, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e/ou atuarial do regime previdenciário municipal, conforme os preceitos estabelecidos no artigo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.717/98.	As transferências previdenciárias devidas pelos servidores e patronal do RPPS são transferidas rigorosamente nos respectivos períodos, incluindo-se as transferências suplementares, contudo outras medidas foram adotadas para implementar o equilíbrio financeiro do regime previdenciário, dentre elas descalço-se a realização da recenseamento entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, um novo estudo atuarial capaz de avaliar a real situação do Instituto (já que partiu dos resultados do recenseamento), estudo de segregação de massas e, posteriormente, novo concurso público.	Secretaria de Fazenda	Implementada
DETERMINAÇÃO Nº 05 Observar para que o orçamento final do município, apurado com base na movimentação de abertura de créditos adicionais, guarde paridade com o registrado nos demonstrativos contábeis consolidados, em face do disposto no artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64.	Verificamos estarem em paridade o orçamento final do município com o registrado nos demonstrativos contábeis consolidados.	Secretaria de Planejamento	Implementada
DETERMINAÇÃO Nº 06 Assegurar que seja mantido, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecada e a despesa realizada, nos moldes do art. 48 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o equilíbrio da gestão fiscal cumprido o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00.	Resaltamos o esforço que a Administração vem fazendo para alinhar as metas previstas, a fim de assegurar o equilíbrio das contas, porém, através do processo administrativo, comunicamos a Sec. responsável para o devido acompanhamento.	Sec. Planejamento/Fazenda	Parcialmente Implementada
DETERMINAÇÃO Nº 07 Observar o correto registro contábil da movimentação patrimonial, em atendimento à Portaria STN nº 634/13, de portaria STN nº 840/16.	Observados os relatórios citados, alertamos ao responsável quanto a devida contabilização e conferência para que os mesmos guardem paridade.	Secretaria de Administração	Implementado Parcialmente
DETERMINAÇÃO Nº 08 Apriorizar o planejamento, de forma a cumprir as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em face do que estabelece o inciso I do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/00.	Através de processo administrativo nº 12559/22 alertamos a Sec. responsável para o devido acompanhamento.	Secretaria de Fazenda/Planejam.	Implementado Parcialmente
DETERMINAÇÃO Nº 09 Enviar esforços no sentido de cumprir o disposto no § 1º, do artigo 1º, combinado com o inciso III, itens 3 e 4 do artigo 85 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de forma que não seja realizada a inscrição de Restos a Pagar não processados sem a correspondente disponibilidade financeira.	De acordo com os relatórios de Disponibilidade Financeira o município cumpriu com as determinações legais.	Sec. Fazenda	Implementado Parcialmente
DETERMINAÇÃO Nº 10 Enviar esforços no sentido de disponibilizar todas as informações que permitam a verificação do cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com o correto e integral lançamento dos respectivos dados no Siga - Módulo Informações Mensais, em conformidade com a Deliberação TCE/RJ nº 281/17.	De acordo com os relatórios os registros obedecem ao correto e integral lançamento dos dados sobre a manutenção e desenvolvimento do ensino, no Siga - Informações Mensais.	Secretaria de Fazenda/Educação	Implementada

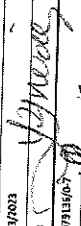
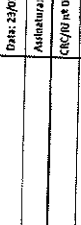
Responsável pela Elaboração	
Nome: YVANA RODRIGUES MENEZES	Cargo: SECRETARIA MUNIC. CONTROLE INTERNO
Matrícula: 4.19948-4	Data: 23/03/2022
Responsável pelo Selo Contábil	Assinatura:
Nome: SANDRA REGINA DE SOUZA SAMPAIO	Assinatura:
Matrícula: 1.06520-8	Data: 23/03/2022
Prefeito Municipal	Assinatura:
Nome: VINÍCIUS CARDOSO CLAUSSSEN DA SILVA	Data: 23/03/2022
Assinatura:	

MODELO 08

[illegible]

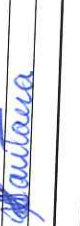
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO
MODELO 08

Município: Teresópolis		Referente ao Exercício de: 2022		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO				
DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÕES	Ações/providências	Órgão responsável	CATEGORIA (CONTROLE INTERNO/CONTROLE EXTERNO/CONTROLE SOCIAL)	
DETERMINAÇÃO Nº 14 Providenciar a regularização dos critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717/89, para fins de emissão do CRP, de modo que o Município não fique impossibilitado de receber transferências voluntárias de recursos da União, impedido de celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, contrair empréstimos, financiamentos, avais, e subvenções em geral de órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta da União, bem como por Instituições financeiras federais e de receber os valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo RGPS.	Alertamos ao responsável quanto a devida regularização de modo a atender a Legislação vigente.	o Municipal e Presidente do TCE	Implementado	
DETERMINAÇÃO Nº 15 Providenciar para que quando o Certificado de Auditoria emitir parecer conclusivo, quanto à irregularidade com Ressalvas ou Irregularidade das contas, especificar quais as medidas adotadas, no âmbito do Controle Interno, no sentido de aliar a administração municipal, quanto as providências a serem implementadas para melhoria da gestão governamental	Através de ações pontuais como o Programa Encontro com o Controle, incentivo a capacitação dos servidores, ações/relatos do SIPRI-Compliance (Sistema Integridade Pública Responsável e Transparente), busca-se pela constante melhoria da gestão municipal.	Controle Interno	Implementado	
DETERMINAÇÃO Nº 17 Implementar ações, visando o pleno atendimento às exigências estabelecidas no artigo 126 da Constituição Estadual c/c o artigo 49 da Lei da Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/00	Alertamos aos responsáveis quanto a obrigatoriedade de cumprir com as determinações estabelecidas no artigo 126 da Constituição Estadual c/c o artigo 49 da Lei da Responsabilidade Fiscal.	Secretaria Fazenda	Implementado	

Responsável pela Elaboração		CATEGORIA: CONTROLE INTERNO	
Nome: YARA DA ROCHA MEDEIROS	Data: 23/01/2023	Assinatura: 	
Matrícula: 4-193418-4		Data: 08/01/2023	
Responsável pelo Sítio Controlador		Assinatura: 	
Nome: SANDRA REGINA DE SOUZA SANTANA	Data: 23/01/2023	Data: 08/01/2023	
Matrícula: 1-06330-8		Assinatura: 	
Prefeito Municipal			
Nome: VILCIUS CARDOZO CLAUSSER DA SILVA	Data: 23/01/2023		
Assinatura:			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO
MODELO 08

Município: Teresópolis		Referente ao Exercício de: 2022	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO			
DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA (IMPLEMENTADA/PARCIALMENTE IMPLEMENTADA/NÃO IMPLEMENTADA)
DETERMINAÇÃO Nº 01 Realizar a transferência das contribuições previdenciárias devida pelos servidores e patronal ao RPPS, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal, conforme os preceitos estabelecidos no artigo 1º, inciso II da Lei Federal nº 9.717/98.	As transferências previdenciárias devidas pelos servidores e patronal do RPPS são transferidas rigorosamente nos respectivos períodos, incluindo-se as transferências suplementares, contudo outras medidas foram adotadas para implementar o equilíbrio financeiro do regime previdenciário, dentre elas descalça-se a realização de recenseamento entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, um novo estudo atuarial capaz de avaliar a fiel situação do Instituto (já que partiu dos resultados do recenseamento), estudo de segregação de massas e, posteriormente, novo concurso público.	Secretaria de Fazenda	Implementada
DETERMINAÇÃO Nº 02 Observar para que o orçamento final do município, apurado com base na movimentação de abertura de créditos adicionais, guarde paridade com o registrado nos demonstrativos contábeis consolidados, em face do disposto no artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64.	Verificamos estarem em paridade o orçamento final do município com o registrado nos demonstrativos contábeis consolidados.	Secretaria de Planejamento	Implementada
DETERMINAÇÃO Nº 03 Assegurar que seja manida, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, nos moldes do art. 48 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o equilíbrio da gestão fiscal cumprindo o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00	Ressaltamos o esforço que a Administração vem fazendo para alinhar as metas previstas, a fim de assegurar o equilíbrio das contas; porém, através de processo administ. comunicamos a Sec. responsável para o devido acompanhamento.	Sec. Planejamento/Fazenda	Parcialmente Implementada
DETERMINAÇÃO Nº 04 Observar o correto registro contábil da movimentação patrimonial, em atendimento à Portaria STN nº 634/13, c/c portaria STN nº 840/16	Observados os relatórios citados, alertamos ao responsável quanto a devida contabilização e conferência para que os mesmos guardem paridade.	Secretaria de Administração	Implementado Parcialmente
DETERMINAÇÃO Nº 05 Aprimorar o planejamento, de forma a cumprir as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em face do que estabelece o inciso I do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/00	Através de processo administrativo nº 12959/22 alertamos a Sec. responsável para o devido acompanhamento.	Secretaria de Fazenda/Planejam.	Implementado Parcialmente
DETERMINAÇÃO Nº 06 Enviaar esforços no sentido de cumprir o disposto no § 1º do artigo 1º, combinado com o inciso III, itens 3 e 4 do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de forma que não seja realizada a inscrição de Restos a Pagar não processados sem a correspondente disponibilidade financeira.	De acordo com os relatórios de Disponibilidade Financeira o município cumpriu com as determinações legais.	Sec. Fazenda	Implementado Parcialmente
DETERMINAÇÃO Nº 07 Enviaar esforços no sentido de disponibilizar todas as informações que permitam a verificação do cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com o correto e integral lançamento dos respectivos dados no Sigfis - Módulo Informes Mensais, em conformidade com a Deliberação TCERJ nº 281/17.	De acordo com os relatórios os registros obedecem ao correto e integral lançamento dos dados sobre a manutenção e desenvolvimento do ensino, no Sigfis - Informes Mensais.	Secretaria de Fazenda/Educação	Implementada

Responsável pela Elaboração	
Nome: YARA DA ROCHA MEDEIROS	Cargo: SECRETARIA MUNIC. CONTROLE INTERNO
Matrícula: 4-19948-4	Data: 23/03/2022
Responsável pelo Setor Contábil	Assinatura: 
Nome: SANDRA REGINA DE SOUZA SANTANA	CRC/RJ nº 079136/0-1
Matrícula: 1-06630-8	Data: 23/03/2022
Prefeito Municipal	Assinatura: 
Nome: VINICIUS CARDOSO CLAUSEN DA SILVA	
Assinatura:	
	Data: 23/03/2022

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO
MODELO 08

Município: Teresópolis		Referente ao Exercício de: 2022		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO		AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA (IMPLEMENTADA/PARCIALMENTE IMPLEMENTADA/NÃO IMPLEMENTADA)
DETERMINAÇÃO Nº 08 Cuidar para que as despesas de exercícios anteriores com Educação - Função 12 somente sejam levadas a efeito no cálculo do limite caso não tenham sido consideradas nos exercícios anteriores, conforme informação certificada pelo Controle Interno e de acordo com Nota Técnica aprovada por este Tribunal.		Não consideramos nos cálculos, do limite com Educação - Função 12, despesas com exercícios anteriores.	Educação	Implementado
DETERMINAÇÃO Nº 09 DETERMINAÇÃO Nº 09: Observar o disposto no § 3º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/20, procedendo a abertura do crédito adicional, tendo como fonte a totalidade do superávit financeiro do Fundeb, no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente ao do ingresso dos recursos, exatamento no valor do saldo existente no exercício anterior.		Foram observados todos os critérios para a abertura do crédito adicional, tendo como fonte a totalidade do superávit financeiro do Fundeb.	Educação/Fazenda	Implementado
DETERMINAÇÃO Nº 10 Observar a correta classificação das despesas nas ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao artigo 7º da Lei Complementar nº 141/12 c/c inciso II artigo 50 da Lei Complementar nº 101/00.		Ateríamos ao responsável quanto a devida contabilização e conferência dos referidos relatórios de modo que seja cumprida a presente determinação.	Secretaria de Saúde	Implementado
DETERMINAÇÃO Nº 11 Para que o Executivo Municipal envie esforços no sentido de promover as audiências públicas, por intermédio do gestor do SUS, na periodicidade estabelecida no § 5º e caput do artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/12.		Através do Processo nº 12959/22 reforçamos alerta quanto ao atendimento das determinações do TCE, bem como determina a Lei	Secretaria de Saúde	Implementado
DETERMINAÇÃO Nº 12 Observar e comprovar, nas próximas prestações de contas de Governo, a aplicação dos recursos dos royalties nas áreas de Educação (75%) e Saúde (25%) que não tenham sido integralmente aplicadas no presente exercício, conforme estabelece o § 3º, art. 2º da Lei Federal nº 12.858/13.		Através do Processo nº 12959/22 reforçamos alerta quanto ao atendimento das determinações do TCE, bem como determina a Lei	Educação/Saúde	Implementada
DETERMINAÇÃO Nº 13 Observar e comprovar, nas próximas prestações de contas de Governo, a aplicação dos recursos dos royalties nas áreas de Educação (75%) e Saúde (25%) que não tenham sido integralmente aplicadas em exercício anteriores, conforme estabelece o § 3º, art. 2º da Lei Federal nº 12.858/13.		Através do Processo nº 12959/22 reforçamos alerta quanto ao atendimento das determinações do TCE, bem como determina a Lei	Educação/Saúde	Implementado Parcialmente
DETERMINAÇÃO Nº 14 Promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/98, organizando seu regime próprio com base em normas de atuação que busquem o equacionamento do déficit apresentado.		Medidas foram adotadas, em 2022, para implementar o equilíbrio financeiro do regime previdenciário, dentre elas descalça-se a realização de recenseamento entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, um novo estudo atuarial capaz de avaliar a fiel situação do Instituto (já que partiu dos resultados do recenseamento), estudo de segregação de massas e, posteriormente, novo concurso público.	Rpps	Implementado Parcialmente

Responsável pela Elaboração	
Nome: YARA DA ROCHA MEDEIROS	Cargo: SECRETARIA MUNIC. CONTROLE INTERNO
Matrícula: 4-19948-4	Data: 23/03/2023
Responsável pelo Setor Contábil	Assinatura: 
Nome: SANDRA REGINA DE SOUZA SANTANA	CRC/RJ nº 09136/0-7
Matrícula: 1-06630-8	Data: 23/03/2023
Prefeito Municipal	Assinatura: 
Nome: VINICIUS CARDOSO CLAUSEN DA SILVA	
Assinatura:	Data: 23/03/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO
MODELO 08

Município: Teresópolis				Referente ao Exercício de: 2022	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO					
DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES				ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA (IMPLEMENTADA/ PARCIALMENTE IMPLEMENTADA/NÃO IMPLEMENTADA)
DETERMINAÇÃO Nº 18	Providenciar a regularização dos critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717/98, para fins de emissão do CRP de modo que o Município não fique impossibilitado de receber transferências voluntárias de recursos da União, impedido de celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, contrair empréstimos, financiamentos, avais, e subvenções em geral de órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta da União, bem como por Instituições financeiras federais e de receber os valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo RGPS.			o Municipal e Presidente do TERE	Implementado
DETERMINAÇÃO Nº 19	Providenciar para que quando o Certificado de Auditoria emitir parecer conclusivo, quanto à regularidade com Ressalvas ou Irregularidade das contas, especificar quais as medidas adotadas, no âmbito do Controle Interno, no sentido de alertar a administração municipal, quanto as providências a serem implementadas para melhoria da gestão governamental			Controle Interno	Implementado
DETERMINAÇÃO Nº 12	Implementar ações, visando o pleno atendimento às exigências estabelecidas no artigo 126 da Constituição Estadual c/c o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/00			Secretaria Fazenda	Implementado

Responsável pela Elaboração	CARGO: SECRETARIA MUNIC. CONTROLE INTERNO
Nome: YARA DA ROCHA MEDEIROS	Data: 23/03/2023
Matrícula: 4-19948-4	Assinatura: 
Responsável pelo Setor Contábil	CRC/RJ nº 079136/0-7
Nome: SANDRA REGINA DE SOUZA SANTANA	Data: 23/03/2023
Matrícula: 1-06530-8	Assinatura: 
Prefeito Municipal	
Nome: VINÍCIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA	
Assinatura:	Data: 23/03/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO
MODELO 08

Referente ao Exercício de: 2022			
Município: Teresópolis	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO		
DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES		AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
DETERMINAÇÃO Nº 01 Realizar a transferência das contribuições previdenciárias devida pelos servidores e patronal ao RPPS, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e/ou atuarial do regime previdenciário municipal, conforme os preceitos estabelecidos no artigo 1º, inciso II da Lei Federal nº 9.717/98.		As transferências previdenciárias devidas pelos servidores e patronal do RPPS são transferidas rigorosamente nos respectivos períodos, incluindo-se as transferências suplementares, contudo outras medidas foram adotadas para implementar o equilíbrio financeiro do regime previdenciário, dentre elas descalça-se a realização de recenseamento entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, um novo estudo atuarial capaz de avaliar a fiel situação do Instituto (já que partiu dos resultados do recenseamento), estudo de segregação de massas e, posteriormente, novo concurso público.	Secretaria de Fazenda
DETERMINAÇÃO Nº 02 Observar para que o orçamento final do município, apurado com base na movimentação de abertura de créditos adicionais, guarde paridade com o registrado nos demonstrativos contábeis consolidados, em face do disposto no artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64.		Verificamos estarem em paridade o orçamento final do município com o registrado nos demonstrativos contábeis consolidados.	Secretaria de Planejamento
DETERMINAÇÃO Nº 03 Assegurar que seja mantida, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, nos moldes do art. 48 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o equilíbrio da gestão fiscal cumprindo o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00		Ressaltamos o esforço que a Administração vem fazendo para alinhar as metas previstas, a fim de assegurar o equilíbrio das contas; porém, através de processo administr. comunicamos a Sec. responsável para o devido acompanhamento.	Sec. Planejamento/Fazenda
DETERMINAÇÃO Nº 04 Observar o correto registro contábil da movimentação patrimonial, em atendimento à Portaria STN nº 634/13, c/c portaria STN nº 840/16		Observados os relatórios citados, alertamos ao responsável quanto a devida contabilização e conferência para que os mesmos guardem paridade.	Secretaria de Administração
DETERMINAÇÃO Nº 05 Aprimorar o planejamento, de forma a cumprir as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em face do que estabelece o inciso I do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/00		Através de processo administrativo nº 12959/22 alertamos a Sec. responsável para o devido acompanhamento.	Secretaria de Fazenda/Planejam.
DETERMINAÇÃO Nº 06 Enviar esforços no sentido de cumprir o disposto no § 1º, do artigo 1º, combinado com o inciso III, itens 3 e 4 do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de forma que não seja realizada a inscrição de Restos a Pagar não processados sem a correspondente disponibilidade orçamentária.		De acordo com os relatórios de Disponibilidade Financeira o município cumpriu com as determinações legais.	Sec. Fazenda
DETERMINAÇÃO Nº 07 Enviar esforços no sentido de disponibilizar todas as informações que permitam a verificação do cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com o correto e integral lançamento dos respectivos dados no Sigfis - Módulo Informes Mensais, em conformidade com a Deliberação TCE/RJ nº 281/17.		De acordo com os relatórios os registros obedecem ao correto e integral lançamento dos dados sobre a manutenção e desenvolvimento do ensino, no Sigfis - Informes Mensais.	Secretaria de Fazenda/Educação

Responsável pela Elaboração	
Nome: YARA DA ROCHA MEDEIROS	
Matrícula: 4-19948-4	
Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: SANDRA REGINA DE SOUZA SANTANA	
Matrícula: 1-06630-8	
Prefeito Municipal	
Nome: VINÍCIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA	
Assinatura:	
Data: 23/03/2022	

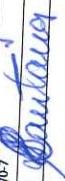
Cargo: SECRETARIA MUNIC. CONTROLE INTERNO

Data: 23/03/2022

Assinatura: 

CRC/RJ nº 09136/0-7

Data: 23/03/2022

Assinatura: 

Data: 23/03/2022

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO
MODELO 08

Município: Teresópolis		Referente ao Exercício de: 2022	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO			
DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES		AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
DETERMINAÇÃO Nº 08			CATEGORIA (IMPLEMENTADA PARCIALMENTE/IMPLEMENTADA/NÃO IMPLEMENTADA)
Cuidar para que as despesas de exercícios anteriores com Educação - Função 12 somente sejam levadas a efeito no cálculo do limite caso não tenham sido consideradas nos exercícios anteriores, conforme informação certificada pelo Controle Interno e de acordo com Nota Técnica aprovada por este Tribunal.		Não consideramos nos cálculos, do limite com Educação - Função 12, despesas com exercícios anteriores.	Educação
DETERMINAÇÃO Nº 09		Foram observados todos os critérios para a abertura do crédito adicional, tendo como fonte a totalidade do superávit financeiro do Fundeb.	Educação/Fazenda
DETERMINAÇÃO Nº 10		Alertamos ao responsável quanto a devida contabilização e conferência dos referidos relatórios de modo que seja cumprida a presente determinação.	Secretaria de Saúde
DETERMINAÇÃO Nº 11		Através do Processo nº 12959/22 reforçamos alerta quanto ao atendimento das determinações do TCE, bem como determina a Lei	Secretaria de Saúde
DETERMINAÇÃO Nº 12		Através do Processo nº 12959/22 reforçamos alerta quanto ao atendimento das determinações do TCE, bem como determina a Lei	Educação/Saúde
DETERMINAÇÃO Nº 13		Através do Processo nº 12959/22 reforçamos alerta quanto ao atendimento das determinações do TCE, bem como determina a Lei	Educação/Saúde
DETERMINAÇÃO Nº 14		Medidas foram adotadas, em 2022, para implementar o equilíbrio financeiro do regime previdenciário, dentre elas descalta-se a realização de recenseamento entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, um novo estudo atuarial capaz de avaliar a fiação do Instituto (já que pariu dos resultados do recenseamento), estudo de segregação de massas e, posteriormente, novo concurso público.	Rpps

Responsável pela Elaboração		Cargo: SECRETARIA MUNIC. CONTROLE INTERNO	
Nome: YARA DA ROCHA MEDEIROS		Data: 23/03/2023	
Matrícula: 4-19948-4		Assinatura:	
Responsável pelo Setor Contábil		CRC/RJ nº 079136/0-7	
Nome: SANDRA REGINA DE SOUZA SANTANA		Data: 23/03/2023	
Matrícula: 1-06630-8		Assinatura:	
Prefeito Municipal			
Nome: VINÍCIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA			
Assinatura:			
		Data: 23/03/2023	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO
MODELO 08

Município: Teresópolis		Referente ao Exercício de: 2022	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO			
DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA (IMPLEMENTADA/PARCIALMENTE IMPLEMENTADA/NÃO IMPLEMENTADA)
DETERMINAÇÃO Nº 16 Providenciar a regularização dos critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717/98, para fins de emissão do CRP de modo que o Município não fique impossibilitado de receber transferências voluntárias de recursos da União, impedido de celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, contratar empréstimos, financiamentos, avais, e subvenções em geral de órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta da União, bem como por Instituições financeiras federais e de receber os valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo RGPS.	Alertamos ao responsável quanto a devida regularização de modo a atender a Legislação vigente.	o Municipal e Presidente do TERE	Implementado
DETERMINAÇÃO Nº 18 Providenciar para que quando o Certificado de Auditoria emitir parecer conclusivo, quanto à regularidade com Ressalvas ou Irregularidade das contas, especificar quais as medidas adotadas, no âmbito do Controle Interno, no sentido de alertar a administração municipal, quanto as providências a serem implementadas para melhoria da gestão governamental.	Através de ações pontuais como o Programa Encontro com o Controle, incentivo a capacitação dos servidores, ações/eixos do SIPRI-Compliance (Sistema Integridade Pública Responsável e Transparente), busca-se pela constante melhoria da gestão municipal.	Controle Interno	Implementado
DETERMINAÇÃO Nº 17 Implementar ações, visando o pleno atendimento às exigências estabelecidas no artigo 126 da Constituição Estadual c/c o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/00	Alertamos aos responsáveis quanto a obrigatoriedade de cumprir com as determinações estabelecidas no artigo 126 da Constituição Estadual c/c o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Secretaria Fazenda	Implementado

Responsável pela Elaboração	
Nome: YARA DA ROCHA MEDEIROS	Cargo: SECRETARIA MUNIC. CONTROLE INTERNO
Matrícula: 4-19948-4	Data: 23/03/2023
Responsável pelo Setor Contábil	Assinatura: 
Nome: SANDRA REGINA DE SOUZA SANTAMA	CRC/RJ nº 079136/0-7
Matrícula: 1-06630-8	Data: 23/03/2023
Prefeito Municipal	Assinatura: 
Nome: VINÍCIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA	
Assinatura:	Data: 23/03/2023